



PORTARIA Nº 48/2023

A Diretora do Fundo de Previdência dos Servidores do Salgueiro -FUNPRESSAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 1.460 de 15 de dezembro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salgueiro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes.

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº 28/2023

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 16 de Setembro de 2023 (data do óbito), a Sra. **AURILUCIA LIMA DOS SANTOS BEZERRA**, portadora do RG: 5.195.446 SDS/PE, inscrita no CPF: 167.988.848-06, na condição de cônjuge supérstite e dos filhos menores de 21 anos **BRUNA LARISSA DA SILVA BEZERRA**, portadora do RG: 11.463.231 SDS/PE e inscrita no CPF: 712.153.924-19, **CÍCERO CAIO DE LIMA BEZERRA**, portador do RG: 11.875.794 e inscrito no CPF: 164.739.334-50 e **ANA MARIA DE LIMA BEZERRA**, portadora do RG: 11.856.577 SDS-PE e inscrita no CPF: 164.739.614-02 do ex Servidor Público Municipal falecido, Sr. **CICERO CIRISLÂNDIO BEZERRA**, portador do RG: 6641805 SDS/PE, inscrito no CPF: 045.807.464-06, Matrícula 114294, outrora Coveiro.

A pensão por morte será concedida nos termos do arts. 8º, inciso I, art. 40, 41, inciso II, art. 41-B, inciso V, Alínea "b", item "6", e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.460/2004 do município de Salgueiro, c/c art. 40 § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. A fim de que seja concedida a pensão pleiteada, no valor de 100% (cem por cento) da remuneração do servidor falecido, rateada em 04 quotas iguais de 25% para cada dependente.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2023 data do requerimento.

Registre-se e publique-se

Salgueiro 12 de setembro de 2024

MARIA AUXILIADORA DE SÁ TRAPIÁ
Diretora de Previdência do FUNPRESSAL